



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00107

Data
07/02/2007proposição
Medida Provisória n.º 351 de 22 de janeiro 2007autor
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAMEn.º do prontuário
3321 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. x ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adicione-se ao texto da Medida Provisória n.º. 351/07, onde couber:

"Art. xxx Caberá aos Agentes de Distribuição e/ou de Transmissão à responsabilidade de realizarem e absorverem os custos dos investimentos necessários para conexão de empreendimentos de geração distribuída, novos e para expansão da capacidade instalada daqueles existentes, conforme regulamentação, a ser estabelecida pela ANEEL".

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se propõe acrescentar ao texto da MP 351/07 atribui responsabilidade aos Agentes de Distribuição e/ou Transmissão para realizarem os investimentos de conexão elétrica das centrais de geração distribuída (cogeração a gás natural e biomassa) até o sistema existente, conforme regulamentação a ser estabelecida pela ANEEL.

Estabelecer procedimentos regulatórios que atribuam responsabilidades para os Agentes de Distribuição e/ou Transmissão, para realizarem os investimentos necessários na expansão do sistema elétrico é importante para possibilitar a conexão das novas centrais de geração distribuída e/ou a expansão da capacidade instalada daquelas existentes, geralmente localizadas nas "pontas do sistema elétrico" como é o caso da cogeração com biomassa da cana e das PCHs, que estão sendo planejadas e construídas nas novas "fronteiras agrícolas".

Esse procedimento trará grande impacto no fomento da geração distribuída, com possibilidade de viabilizar, em curto prazo, ofertas adicionais de energia para os próximos anos, cujos fatores críticos de potencial desabastecimento poderão ser atenuados com investimentos realizados pela iniciativa privada, que apresentam menor impacto no licenciamento sócio-ambiental.

PARLAMENTAR

